

Universidade Federal de São Carlos Pró-Reitoria de Pesquisa

Coordenadoria dos Programas de Iniciação Científica e Tecnológica (CoPICT)



EDITAL PROPQ 001/2020 PIBIC, PIBIC-AF, PIBITI E ICTSR: seleção 2020 - 2021

A Coordenadoria dos Programas de Iniciação Científica e Tecnológica (CoPICT) da Pró-Reitoria de Pesquisa da UFSCar torna público o presente Edital e convida os interessados a apresentarem propostas de candidatos a bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), para preencher quota de bolsas disponíveis para o período de setembro de 2020 a agosto de 2021, dentro do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC), Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica nas Ações Afirmativas (PIBIC-Af) e do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI), e para cadastro de projetos de Iniciação Científica e Tecnológica sem Remuneração (ICTSR), na forma e condições aqui estabelecidas.

1. DO EDITAL

O presente Edital rege-se por diretrizes estabelecidas pelo Comitê de Iniciação Científica e Tecnológica (CoICT) e pela Resolução Normativa 017 do CNPq (RN-017/2006), e tem por finalidade, a abertura de inscrições para desenvolvimento de projetos dentro do Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica.

2. DO PROGRAMA INSTITUCIONAL

O **PIBIC** é um programa voltado à iniciação em pesquisa dos alunos de graduação e tem como objetivos: a) estimular os pesquisadores da UFSCar a envolverem estudantes de graduação nas suas atividades científicas e artístico-culturais; b) proporcionar aos estudantes a aprendizagem de métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar científico e da criatividade, decorrentes das condições criadas pela pesquisa; c) contribuir para a formação acadêmica e profissional dos alunos de graduação, valorizando a iniciação no processo da pesquisa científica, por meio da interação com e entre professores e pesquisadores e, sempre que possível, com profissionais em empreendimentos econômicos diversos e outras organizações sociais no país.

O **PIBIC-Af** tem os mesmos objetivos do PIBIC, com o diferencial de ser um programa direcionado aos alunos cuja inserção no ambiente acadêmico se deu por uma ação afirmativa no vestibular

O PIBITI é um programa que visa estimular estudantes do ensino superior ao desenvolvimento e transferência de novas tecnologias e inovação. O programa possui como objetivos: a) contribuir para a formação e inserção de estudantes em atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação; b) contribuir para a formação de recursos humanos que se dedicarão ao fortalecimento da capacidade inovadora das empresas no País; c) contribuir para a formação do cidadão pleno, com condições de participar de forma criativa e empreendedora na sua comunidade.

As quotas e vigências das modalidades PIBIC, PIBIC-Af e PIBITI são dependentes da disponibilidade do CNPq que as repassa a cada ano às Instituições de Ensino Superior (IES).

A Iniciação Científica e Tecnológica sem Remuneração (ICTSR) possui os mesmos objetivos das modalidades que oferecem bolsa, isto é, contempla os alunos interessados no envolvimento em atividades científicas, tecnológicas e artístico-culturais da universidade, alunos que não receberão bolsa no processo de seleção por falta de quota institucional de bolsas, alunos com outras fontes de remuneração, e inclusive, os alunos com mais de 20 créditos reprovados.

3. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições devem ser realizadas pelos orientadores no endereço http://www.copictevento.ufscar.br/index.php/submissao e serão recebidas no período de 12/03/2020 a 24/04/2020 para propostas de projetos PIBIC, PIBIC-Af e PIBITI e no período de 12/03/2020 a 25/05/2020 para propostas de projetos ICTSR. Poderão inscrever-se docentes lotados na UFSCar e alunos de cursos de graduação, considerados neste Edital como ORIENTADOR(A) e CANDIDATO(A), desde que preencham os requisitos constantes deste Edital, que serão considerados critérios formais para a seleção. Somente serão consideradas válidas para a seleção 2020/21 as inscrições que cumprirem todas as etapas prescritas neste Edital. As etapas de submissão e o checklist estão descritas no apêndice A.

4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

O processo será conduzido por vias eletrônicas e em formato específico, segundo instruções disponíveis neste Edital. Os documentos necessários para a inscrição estão descritos nos itens a seguir, e para consulta, há uma lista de verificação que está disponibilizada no apêndice A;

- 4.1. *Curriculum* do(a) orientador(a) na Plataforma Lattes atualizado a partir de 01 de janeiro de 2020 e publicado até a data da inscrição neste Edital, sob pena de desclassificação;
- 4.2. *Curriculum* do(a) aluno(a) na Plataforma Lattes atualizado a partir de 01 de janeiro de 2020 e publicado até a data da inscrição neste Edital, sob pena de desclassificação;
- 4.3. Comprovante de vinculação do(a) orientador(a) a um grupo de pesquisa certificado no Diretório dos Grupos de Pesquisa no Brasil do CNPq, atualizado a partir de 01 de janeiro de 2020:
- 4.4. Projeto de pesquisa do(a) aluno(a), elaborado conforme instruções do item 5 deste Edital;
- 4.5. Preenchimento pelo(a) <u>orientador(a)</u> do Formulário de Inscrição para a Seleção de ICT Edital 001/2020. O Formulário solicitará informações sobre o projeto, o(a) aluno(a), o(a) orientador(a), e a indicação de três doutores(as) para composição do banco de avaliadores para a seleção de projetos. O(A) orientador(a) terá acesso ao formulário durante o processo de submissão do projeto. Para conhecimento, os itens solicitados no formulário estão no apêndice B.

5. DO PROJETO

- 5.1. O projeto terá vigência de 12 meses e com início em 01/09/2020;
- 5.2. Cada candidato(a) selecionado estará sujeito ao cumprimento das atividades programadas no seu projeto de pesquisa, a serem controladas pelo(a) orientador(a);
- 5.3. Não há limite de projetos a serem encaminhados por orientador(a);
- 5.4. Não será aceita participação do(a) mesmo(a) aluno(a) em mais de um projeto submetido. Caso o(a) mesmo(a) aluno(a) conste em mais de um projeto submetido na mesma modalidade ou em modalidades distintas, será considerado apenas o projeto mais recente:
- 5.5. Cada projeto deverá ser desenvolvido por um(a) orientador(a) e apenas um(a) aluno(a), e em alguns casos, um(a) coorientador(a);
- 5.6. É permitida a participação de um(a) coorientador(a), podendo ser este(a) da UFSCar ou de outra instituição de ensino e pesquisa: pesquisador(a), docente, doutorando(a), pós-doutorando(a), professor(a) substituto(a), sêniores, voluntários (aposentados oriundos de outra IES), assim como de docentes da UFSCar com afastamento integral superior a três (3) meses durante a vigência do projeto;
- 5.7. <u>Serão desclassificados</u> do processo seletivo, projetos de pesquisa idênticos associados a diferentes autores, e ainda, projetos idênticos submetidos a mais de uma modalidade;
- 5.8. O projeto de pesquisa do(a) aluno(a) deverá ser inserido pelo(a) <u>orientador(a)</u> no sistema de submissão de projetos: <u>http://www.copictevento.ufscar.br/index.php/submissao</u>. Há um tutorial de submissão para consulta no apêndice J;

- 5.9. O projeto deve ser apresentado de maneira clara, demonstrando que o(a) candidato(a) terá acesso a métodos e processos científicos e tecnológicos;
- 5.10. A capa do projeto submetido não deve conter nenhuma informação que possibilite a identificação direta dos autores, laboratórios de pesquisa, Departamento ou Centro, para garantir a isonomia do processo de julgamento, <u>sob pena de desclassificação</u> (vide modelo de capa no apêndice C);
- 5.11. O projeto deverá ter até 5MB em formato de arquivo PDF legível por máquina, e com um limite de 20 páginas, fonte Arial ou Times New Roman, tamanho 12 e espaçamento de linha 1.5:
- 5.12. Não poderá ocorrer troca ou mudança substancial do projeto de pesquisa durante sua vigência;
- 5.13. Os projetos aprovados que envolvam pesquisas ambientais, com seres humanos, com animais ou biossegurança, deverão apresentar o parecer de aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa competente, quando a realização da pesquisa assim o exigir, até o dia 23/12/2020. Provisoriamente, pode ser enviado o comprovante de submissão do projeto para o Comitê correspondente. A documentação deverá ser enviada através do formulário de submissão do parecer de aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa (formulário 2), disponível em http://www.copict.ufscar.br/editais/edital-2020-2021/formularios;
- 5.14. Em casos devidamente justificados, nos quais as atividades a serem submetidas ao Comitê de Ética não estejam completamente delineadas no momento de implantação do projeto, o parecer de aprovação do Comitê de Ética ou comprovante de submissão poderá ser enviado até o dia 15/03/2021.
- 5.15. Após a submissão do projeto, somente será permitida a alteração de modalidade do projeto de PIBIC, PIBIC-Af ou PIBITI para ICTSR.

6. DA BOLSA

- 6.1. A bolsa tem caráter transitório, é isenta de imposto de renda, não gera vínculo empregatício e não é acumulável com outras bolsas do CNPq ou de quaisquer agências nacionais, estrangeiras e internacionais de fomento ao ensino e à pesquisa ou congêneres.
- 6.2. O valor mensal da bolsa (atualmente R\$ 400,00 quatrocentos reais) é fixado pelo CNPq, que é a agência responsável pelo pagamento, sendo que o depósito da primeira parcela ocorrerá somente no mês seguinte ao início da vigência da bolsa, ou seja, em outubro de 2020;
- 6.3. Para concorrer a uma vaga PIBIC-Af, o(a) candidato(a) deverá, no ato de inscrição ao SISU, ter se declarado como tal;
- 6.4. Os candidatos PIBIC-Af concorrerão concomitantemente às quotas reservadas e às quotas destinadas à ampla concorrência das bolsas PIBIC, de acordo com a classificação na seleção:
- 6.5. Cada orientador poderá concorrer a uma bolsa modalidade PIBIC e uma bolsa modalidade PIBITI. Caso o orientador cumpra um ou mais dos itens abaixo, poderá concorrer a até duas bolsas de cada modalidade:
 - a) ter sido orientador(a) de bolsista de Iniciação Científica da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo (FAPESP) com vigência entre 2019 e 2020;
 - b) ter sido orientador(a) de bolsista Iniciação Científica do CNPq (balcão Produtividade em Pesquisa PQ e/ou Edital Universal) entre 2019 e 2020;
 - c) ter sido orientador(a) de outro tipo de bolsa de ICT obtida diretamente pelo orientador(a) junto a agências de fomento e com vigência entre 2019 e 2020;
- 6.6. O cumprimento desta condição, item 6.5 deste Edital, deverá ser informado e comprovado pelo(a) orientador(a) no momento da submissão do projeto, anexando cópia do termo de outorga ou compromisso da bolsa ou outra declaração comprobatória no momento da submissão. Não serão aceitos comprovantes após o período de inscrição;

7. INDICAÇÕES E RECEBIMENTO DA BOLSA

- 7.1. Para o recebimento da bolsa, além de não possuir outras bolsas nas modalidades citadas no item 6.1, o(a) aluno(a) não deve possuir vínculo empregatício ou compromisso de monitor acadêmico remunerado, nem receber salário ou remuneração decorrente do exercício de atividades, exceto nos casos de estágio;
- 7.2. No momento da implementação da bolsa e durante a sua vigência, o(a) bolsista poderá realizar estágio curricular obrigatório ou não-obrigatório remunerado ou não-remunerado, como previsto no item 3.7.2 da RN-017/2006, desde que haja aval do(a) orientador(a). No caso de estágio não-obrigatório, a declaração disponibilizada no apêndice I deverá ser preenchida pelo(a) orientador(a) e entregue à CoPICT antes do início do estágio ou da implementação da bolsa.
- 7.3. O aluno deve possuir bom rendimento acadêmico, demonstrado pelo histórico escolar completo. Em nenhuma hipótese serão admitidos(as) alunos(as) com mais de <u>20 créditos reprovados</u> até a data de implementação da bolsa;
- 7.4. Para as modalidades PIBIC, PIBIC-Af e PIBITI, o(a) aluno(a) deve possuir uma conta corrente nominal no Banco do Brasil;
- 7.5. Para a indicação ser efetuada, o(a) aluno(a) deverá estar com a publicação completa de seus dados na plataforma Lattes, caso contrário, o(a) aluno(a) será desclassificado(a) e a indicação da bolsa seguirá para o(a) próximo(a) aluno(a) da lista de espera;
- 7.6. A indicação de bolsistas será realizada conforme a ordem de classificação dos resultados divulgados. Caso o(a) aluno(a) e o(a) orientador(a) estejam impossibilitados de assumir a bolsa de qualquer natureza, será feita a indicação do(a) próximo(a) candidato(a) na lista de espera;
- 7.7. Candidatos(as) que <u>não ativarem a bolsa até o dia 10 do mês da indicação</u>, por meio de um *link* enviado pelo CNPq para o e-mail cadastrado na Plataforma Lattes do(a) aluno(a), serão substituídos pelo próximo classificado do Departamento que está em lista de espera, respeitando os critérios deste Edital;
- 7.8. O(A) aluno(a) que não aceitar o termo de aceite de bolsa enviado pelo CNPq até o dia 10 dos meses de janeiro a novembro, e no dia 01 do mês de dezembro, perderá o mês de bolsa sem a possibilidade de pagamento retroativo ou ressarcimento.

8. CANCELAMENTOS E SUBSTITUIÇÕES

- 8.1. Poderá ocorrer a substituição de aluno do projeto, respeitando-se as seguintes condições:
 - a) Em caso de substituição de aluno em projeto PIBIC, PIBIC-Af ou PIBITI, o projeto passará a ser executado como sem Remuneração, ou seja, o novo aluno não receberá bolsa;
 - b) Poderá ser realizada no máximo uma substituição por projeto;
- 8.2. As solicitações de cancelamento de projetos e substituições de alunos, respeitadas as condições estabelecidas neste Edital, deverão ser enviadas pelo(a) <u>orientador(a)</u> através do formulário para cancelamento e substituição (formulário 3) disponível em http://www.copict.ufscar.br/editais/edital-2020-2021/formularios até o <u>dia 10 de cada mês (com exceção do mês de dezembro, em que deverá ser até o 1º dia útil)</u> com ciência do(a) aluno(a). O relatório das atividades desenvolvidas até então deverá ser submetido na plataforma de submissão de relatórios finais até 30 dias corridos após a solicitação de cancelamento ou substituição. O relatório deve seguir um dos modelos de relatório final disponibilizados nos apêndices F e G;
- 8.3. Projetos ICTSR cancelados ficam isentos de entregar o relatório final, mas o certificado de realização da ICT somente será emitido se o relatório for entregue;
- 8.4. Em caso de substituição do aluno, não poderá ocorrer troca ou mudança substancial do projeto de pesquisa;
- 8.5. O cancelamento do projeto também pode ser realizado durante o período de julgamento

da proposta;

- 8.6. Caso o(a) aluno(a) substituído(a) continue desenvolvendo o mesmo projeto em outra agência de fomento, as atividades desenvolvidas pelo(a) aluno(a) substituto(a) deverão ser diferentes das desenvolvidas pelo(a) aluno(a) substituído(a). Deverá ser indicado no formulário de substituição e nos relatórios parciais e finais quais são as novas responsabilidades do(a) aluno(a) no projeto;
- 8.7. Nos casos em que o(a) orientador(a) realizar afastamento integral por período superior a 3 (três) meses e este ocorrer após o sexto mês da pesquisa (após 01/03/2021), é permitida a substituição de orientador(a), desde que o orientador substituto atenda os requisitos estabelecidos neste Edital;
- 8.8. Em casos de bolsas vagas, ou seja, se todos os alunos em lista de espera forem contemplados, os classificados em ICTSR serão convidados a assumi-las, respeitando a ordem de classificação do Departamento.

9. DO(A) ORIENTADOR(A)

- 9.1. Pertencer ao quadro de docentes lotados na UFSCar e com titulação de doutor, que tenha expressiva produção científica, tecnológica ou artístico-cultural, divulgada nos principais veículos de comunicação da área e devidamente cadastrada na Plataforma Lattes do CNPq. É vedada a participação como orientador(a) de: doutorandos, pós-doutorandos, professores substitutos e voluntários (aposentados oriundos de outra IES), assim como docentes da UFSCar com <u>afastamento integral superior a três meses</u> durante a vigência do projeto, incluídos os casos de licença maternidade, normativas de acordo com o item 6.1 da RN-017/2006;
- 9.2. Não estar em débito com relatórios finais de projetos de Iniciação Científica e Tecnológica do Edital ProPq 001/2018, sob pena de <u>desclassificação</u> neste processo seletivo;
- 9.3. Ter condições para orientar o(a) aluno(a) em todas as fases do trabalho científico, incluindo a elaboração de relatórios e material para apresentação dos resultados em congressos, seminários, etc;
- 9.4. Ter condições de disponibilizar todos os recursos de material, de espaço físico e de equipamentos necessários para o cumprimento do projeto proposto;
- 9.5. Não apresentar vínculo ascendente ou descendente com o(a) candidato(a) ou colateral até o segundo grau ou colateral até o quarto grau, seja o parentesco por consanguinidade, afinidade ou adocão:
- 9.6. O não cumprimento das normas do programa pelo(a) orientador(a) ou pelo(a) aluno(a) sob sua orientação colocará em risco a manutenção das bolsas PIBIC, PIBIC-Af e PIBITI sob sua responsabilidade, bem como a alocação de novas bolsas ou podendo implicar na pena de devolução de bolsa;

Responsabilidades do(a) Orientador(a)

- 9.7. O(A) orientador(a) fica obrigado(a) a:
 - 9.7.1. Inserir o nome do(a) aluno(a) como coautor em publicações e em trabalhos apresentados em congressos e seminários, relacionadas e originárias de seu projeto de ICT, explicitando a sua condição como bolsista do PIBIC, PIBIC-Af, PIBITI ou como aluno(a) de ICT sem Remuneração;
 - 9.7.2. Supervisionar a elaboração dos relatórios do projeto, e ainda, encaminhar nas datas estipuladas neste Edital, os relatórios com as informações sobre o projeto de pesquisa realizado:
 - 9.7.3. Acompanhar o desenvolvimento do projeto proposto, certificando-se da sua condução pelo(a) aluno(a). Na ocorrência de eventuais problemas, o(a) docente deverá intervir imediatamente, solicitando à CoPICT, o cancelamento imediato do projeto;
 - 9.7.4. É de responsabilidade do(a) orientador(a) elaborar e entregar o relatório final do

- projeto caso este seja cancelado por eventuais problemas com o(a) aluno(a);
- 9.7.5. Realizar a avaliação de projetos e relatórios finais PIBIC, PIBIC-Af, PIBITI e ICTSR;
- 9.7.6. Participar como assessor(a) ad hoc de resumos, debatedor(a) de painéis e coordenador de sessões dos Congressos e da Jornada de Iniciação Científica e Tecnológica da UFSCar;
- 9.7.7. Elaborar junto com o(a) aluno(a) o Relatório Parcial, sendo este analisado, corrigido e enviado <u>pelo(a) orientador(a)</u>, conforme orientações publicadas no site da CoPICT (<u>www.copict.ufscar.br</u>) oportunamente, no período de 01/01/2021 a 15/03/2021, sob <u>pena de cancelamento</u> do projeto. O roteiro de elaboração está no apêndice D deste Edital;
- 9.7.8. Elaborar junto com o(a) aluno(a) o Relatório Final, sendo este analisado, corrigido e enviado pelo(a) orientador(a), conforme as orientações publicadas no site da CoPICT (www.copict.ufscar.br) oportunamente, no prazo de até 30 dias após o final da vigência do projeto, ou seja, até o dia 30/09/2021 ou, caso o projeto venha a ser cancelado, até 30 dias após a solicitação de cancelamento. O roteiro de elaboração do relatório está incluído no apêndice E. Opcionalmente, o relatório final poderá incluir um artigo enviado para publicação, seguindo o modelo do apêndice F deste Edital;
- 9.7.9. Apresentar os resultados do projeto no Congresso de Iniciação Científica e no Congresso de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da UFSCar ou designar um apresentador caso o(a) aluno(a) não possa realizar a apresentação;
- 9.7.10. Indicar no formulário específico três pareceristas *ad hoc* doutores(as), que serão convidados a participar do processo seletivo;
- 9.7.11. Incluir o(a) bolsista e/ou aluno(a) sem remuneração no grupo de pesquisa do(a) orientador(a) certificado no Diretório dos Grupos de Pesquisa no Brasil no CNPq, e no ato do envio do relatório parcial, anexar conjunto ao projeto a indicação para comprovação;
- 9.7.12. Entrar em contato com a CoPICT caso não haja mais interesse pela bolsa durante o processo de julgamento das propostas.
- 9.8. O não cumprimento do prazo de entrega do relatório parcial ou do relatório final, acarretará em descontos nas notas de projetos submetidos pelo orientador nos próximos Editais de Seleção de ICT.
- 9.9. Caso o relatório final não seja entregue em até três meses após a data estipulada, o(a) orientador(a) será considerado(a) em débito, e não poderá participar do próximo Edital de Seleção de ICT.

10.DO(A) CANDIDATO(A)

Responsabilidades do(a) bolsista e do(a) aluno(a) sem remuneração.

- 10.1. O(A) bolsista e o(a) aluno(a) sem remuneração ficam obrigados a:
 - 10.1.1. Cumprir a carga horária semanal mínima de 12 horas referente ao projeto de pesquisa de iniciação científica e Tecnológica submetido em conjunto com o(a) orientador(a), por ocasião de sua inscrição no Programa PIBIC, PIBIC-Af, PIBITI e ICTSR;
 - 10.1.2. Elaborar junto com o(a) orientador(a), o relatório parcial das atividades, conforme modelo disponível no apêndice D deste Edital, sob pena de <u>cancelamento do projeto</u>;
 - 10.1.3. Comunicar ao(à) orientador(a) da necessidade de ser incluído ao mesmo grupo de pesquisa (cadastrado e certificado no Diretório dos Grupos de Pesquisa no Brasil do CNPq) do qual o(a) orientador(a) faz parte.
 - 10.1.4. Elaborar junto com o(a) orientador(a) e entregar até 30 dias após o término da pesquisa, o relatório final das atividades desenvolvidas, conforme instruções do apêndice E ou apêndice F;

- 10.1.5. Apresentar os resultados finais ao término ou interrupção do projeto no Congresso de Iniciação Científica e no Congresso de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da UFSCar;
- 10.1.6. Fazer referência à sua condição de aluno(a)/bolsista do PIBIC, PIBIC-Af, PIBITI ou de ICTSR em publicações e trabalhos apresentados.

11. PROCESSO DE ANÁLISE E JULGAMENTO

- 11.1. O fórum de julgamento será às cegas por pareceristas doutores(as) ad hoc de outras instituições de ensino e pesquisa das áreas correlatas ao tema do projeto e por pareceristas doutores(as) e doutorandos(as) da UFSCar, de Departamentos diferentes daquele em que o(a) orientador(a) esteja vinculado;
- 11.2. No caso do projeto não ser avaliado nos prazos estabelecidos aos pareceristas, os membros do CoICT decidirão sobre a forma de avaliação;
- 11.3. A análise do currículo do(a) <u>orientador(a)</u>, situação da sua última atualização de seu Lattes e do Grupo de Pesquisa cadastrado no CNPq, é realizada pelos Departamentos acadêmicos de origem do docente;
- 11.4. Os critérios utilizados na análise dos currículos dos docentes, a nota atribuída a cada docente e a situação de atualização do Lattes e do Grupo de Pesquisa dos docentes do Departamento deve ser encaminhada à CoPICT via ofício homologado pelo Conselho Departamental, até o dia 06/05/2020.

Julgamento do Processo Seletivo

- 11.5. Cada proposta poderá atingir até 12 pontos, considerados como critérios para julgamento, as seguintes atribuições:
 - a) análise do <u>Projeto de pesquisa</u> quanto ao mérito, relevância, qualidade e exequibilidade científica, **com pontuação máxima de 4,0 pontos**;
 - b) análise do(a) <u>aluno(a)</u> quanto ao mérito, por análise do desempenho acadêmico e perfil de reprovações, **com pontuação máxima de 4,0 pontos**;
 - c) análise do(a) <u>orientador(a)</u> quanto à produção científica, técnica e/ou artística conforme critérios estabelecidos pelos Departamentos acadêmicos ou equivalentes, **com pontuação máxima de 4,0 pontos**.
- 11.6. A pontuação total será calculada pela somatória das análises do projeto, do(a) aluno(a) e do(a) orientador(a);
- 11.7. Serão subtraídos 0,05 pontos da pontuação total para cada crédito em disciplinas reprovadas pelo(a) aluno(a);
- 11.8. Após a aplicação do critério estabelecido no item 11.7, serão aplicados os seguintes descontos na pontuação total das propostas de orientadores(as) que entregaram em atraso relatórios parciais ou finais de Iniciação Científica e Tecnológica no Edital ProPq 001/2018 ou no Edital ProPq 001/2019:
 - a) Para relatórios de projetos PIBIC, PIBIC-Af e PIBITI entregues em atraso, será aplicado 30% de desconto na pontuação total da proposta;
 - b) Para atraso na entrega de relatórios de projetos ICTSR que tiveram vigência de um ano, ou seja, que não foram cancelados, será aplicado 30% de desconto na pontuação total da proposta;

Critérios para o(a) orientador(a)

- 11.9. O(A) orientador(a) deve possuir qualificação que reflita: a) experiência profissional compatível e adequada ao escopo, magnitude, complexidade e natureza do projeto de pesquisa; b) compromisso formal de participação nas atividades previstas na proposta;
- 11.10. Para orientadores do EBTT (Ensino Básico, Técnico e Tecnológico) e professores seniores lotados em setores que não são os Departamentos acadêmicos de origem, será

atribuída a nota máxima (4,0 pontos), por se tratar de distintas categorias que irão compor um Setor Especial, possibilitando então, a participação destes docentes doutores no processo de seleção de ICT deste Edital;

Critérios para o(a) candidato(a)

- 11.11. Será considerada a média ponderada total, retirada do Histórico Escolar do(a) aluno(a) pelo Sistema de Controle Acadêmico (SIGA) da Divisão de Gestão e Registro Acadêmico (DiGRA)/ProGrad/UFSCar), bem como o número de reprovações por aluno(a);
- 11.12. Somente serão consideradas as notas obtidas até janeiro de 2020;
- 11.13. Para alunos(as) ingressantes por transferência externa, somente serão consideradas as notas obtidas após a transferência;
- 11.14. Com a média ponderada total do(a) aluno(a), será realizado o cálculo proporcional (regra de três simples) da pontuação máxima de quatro (4) para integrar a somatória da pontuação total de classificação;
- 11.15. Para os programas com bolsas, reitera-se que em nenhuma hipótese serão admitidos alunos(as) com mais de <u>20 créditos reprovados</u> até a data de submissão da proposta;

Critérios para o projeto

- 11.16. O projeto de pesquisa é expressamente indicado como recomendado ou não recomendado pelos pareceristas *ad hoc*, não sendo atribuída nota numérica em projetos não recomendados.
- 11.17. O parecerista poderá indicar o projeto como recomendado, mas sugerir alterações a serem implementadas durante a vigência do projeto;
- 11.18. Na análise dos projetos, deverão ser analisados os seguintes atributos:
 - 11.18.1. MÉRITO, que será aferido com base no seguinte:
 - a) contribuição ao avanço e à consolidação do conhecimento científico ou ao desenvolvimento tecnológico, econômico e sociocultural do país;
 - b) atualização e capacitação de recursos humanos para a pesquisa:
 - c) difusão dos resultados das atividades de pesquisa:
 - d) qualidade técnico-científica do projeto; e,
 - e) qualidade do texto elaborado;
 - 11.18.2. RELEVÂNCIA, representada pela:
 - a) sintonia dos objetivos da proposta com as diretrizes e princípios definidos por este Edital;
 - b) possibilidade efetiva de incorporação dos resultados dos esforços na área de ciência, tecnologia e sociedade:
 - c) possibilidade de aproveitamento dos resultados para o avanço da ciência ou para aplicação pelo setor produtivo, avaliado pelo seu potencial de impacto científico e/ou socioeconômico:
 - d) contribuição para o aperfeiçoamento e aparecimento de novas tecnologias, potencial gerador de recursos humanos e novos grupos de pesquisa.
- 11.19. Dessa forma, as ponderações serão representadas pelas seguintes questões no formulário de avaliação:
 - a) Contribuição ao desenvolvimento científico;
 - b) Adequação ao formato de Iniciação Científica e Tecnológica;
 - c) Fundamentação teórica:
 - d) Viabilidade de execução;
 - e) Clareza da proposta;
 - f) Comentários gerais sobre o projeto aos autores;
- 11.20. De acordo com o item 11.18, os avaliadores deverão atribuir às questões de a) a e) do item 11.19 a seguinte pontuação, que poderá atingir até 25 pontos:
 - a) Excelente: 5 pontos;

- b) Muito bom: 4 pontos;
- c) Bom: 3 pontos;
- d) Regular: 2 pontos;
- e) Insuficiente:1 ponto.
- 11.21. Cada projeto será avaliado por pelo menos um avaliador;
- 11.22. A nota final de avaliação do projeto será calculada pela média aritmética simples das duas maiores notas atribuídas pelos avaliadores. Caso apenas um avaliador emita parecer sobre o projeto, a nota do avaliador será utilizada como nota final do projeto;
- 11.23. Com a nota da avaliação do projeto, será realizado o cálculo proporcional (regra de três simples) com a pontuação máxima de quatro (4) para integrar a somatória da pontuação total de classificação.

Classificação das Propostas

- 11.24. Será considerada classificada a proposta cujo projeto de pesquisa tenha sido recomendado pelos pareceristas *ad hoc* e cujos o(a) candidato(a) e o(a) orientador(a) atendam aos requisitos estabelecidos neste Edital;
- 11.25. A ordem de classificação dos candidatos será respeitada de acordo com os critérios aplicados pelo Edital no item 11.5, e as propostas serão ordenadas decrescentemente, considerando a soma das notas obtidas pelo projeto, orientador(a) e aluno(a).
- 11.26. Os critérios de desempate são (em ordem de aplicação):
 - a) Menor nº de reprovações do(a) aluno(a);
 - b) Média nas disciplinas aprovadas, segundo o Histórico Escolar do aluno(a);
 - c) O orientador(a) atuou como avaliador(a) presencial no CIC/CIDTI 2019;
 - d) Ano de ingresso, sendo que o(a) aluno(a) mais antigo(a) na universidade tem prioridade;
 - e) Idade. O(A) aluno(a) mais velho(a) possui prioridade;
- 11.27. As notas serão disponibilizadas aos representantes CoICT pela CoPICT, <u>após a divulgação da segunda lista de resultados</u>.
- 11.28. A quota de bolsas CNPq dos Departamentos, para cada modalidade (PIBIC, PIBIC-Af e PIBITI), resulta da distribuição proporcional de bolsas do CNPq em relação à demanda qualificada de cada Departamento ou Curso (no caso do campus Lagoa do Sino), sendo que a demanda qualificada é constituída pelos projetos considerados aptos a receberem bolsa. Assim, a quota de cada unidade é representada pela: (Demanda qualificada por departamento / Demanda qualificada total) * quota institucional da UFSCar;
- 11.29. Se dois ou mais Departamentos empatarem na demanda qualificada e o número de bolsas disponibilizadas pela cota institucional do CNPq não for suficiente para atender todos os departamentos, os critérios de desempate estabelecidos são:
 - 11.29.1. No caso de dois departamentos pertencentes a Centros diferentes: o departamento pertencente ao Centro que tiver maior demanda qualificada recebe a bolsa;
 - 11.29.2. No caso de dois departamentos pertencentes ao mesmo Centro, os critérios são (em ordem de aplicação):
 - a) Maior pontuação obtida no projeto:
 - b) O(A) aluno(a) que não obteve bolsa PIBIC, PIBIC-Af ou PIBITI no edital anterior possui prioridade;
 - c) Ano de ingresso, aluno(a) mais antigo(a) na universidade possui prioridade;
 - d) Alunos(as) que ingressaram no meio acadêmico pela opção "ações afirmativas" possuem prioridade;
- 11.30. Após o cancelamento de uma bolsa, se não houver projeto em lista de espera apto a receber bolsa no mesmo Departamento, a bolsa será remanejada para outro Departamento seguindo os seguintes critérios:
 - 11.30.1. A bolsa irá para o Centro do Departamento que teve a bolsa cancelada, se

houver projeto apto a receber bolsa no Centro;

- 11.30.2. Caso o Centro do Departamento que teve a bolsa cancelada não possua projetos aptos receberem bolsa, o Centro com a maior demanda qualificada e que ainda não tenha recebido bolsa remanejada de outro Centro receberá a bolsa;
- 11.30.3. O Departamento do Centro a receber a bolsa será aquele que possuir a maior demanda qualificada no Centro e que ainda não tenha recebido bolsa remanejada de outro Departamento neste Edital. Casos de empate serão decididos segundo os critérios definidos no item 11.29.2.
- 11.31. O Termo de Compromisso do projeto, disponível no apêndice G para bolsistas e no apêndice H para ICTSR, deverá ser entregue até o dia 30/09/2020. Caso contrário, a bolsa <u>será cancelada</u> e preenchida pelo(a) próximo(a) candidato(a) da lista de espera de cada modalidade, e no caso de ICTSR, a proposta será considerada como desistente;
- 11.32. O Termo de Compromisso deve ser enviado através do formulário para submissão do termo de compromisso (formulário 1) disponível em http://www.copict.ufscar.br/editais/edital-2020-2021/formularios
- 11.33. As propostas aprovadas nas modalidades PIBIC, PIBIC-Af ou PIBITI, mas não contempladas com bolsas, poderão ser executadas na modalidade ICTSR, mediante expressa manifestação do(a) orientador(a), no ato da entrega do Termo de Compromisso assinado (apêndice H), no prazo estipulado pelo cronograma deste Edital;
- 11.34. Projetos impossibilitados de receber bolsa devido a problemas na documentação ou ao número de reprovações do aluno, mas aprovados pelos avaliadores, poderão desenvolver ICT na modalidade sem remuneração;

12.DOS RESULTADOS

- 12.1. A divulgação dos resultados respeitará o cronograma previsto no item 15 deste Edital, salvo ocorrências no desenrolar do processo. A relação dos alunos contemplados será divulgada no site da CoPICT (www.copict.ufscar.br/edital);
- 12.2. Os orientadores receberão por e-mail uma súmula com o parecer do assessor *ad hoc* sobre o projeto;
- 12.3. No ato da divulgação da primeira lista, ficará reservada aproximadamente 15% da quota de cada modalidade para os casos que aguardam resultado do recurso. Após resultado do recurso, a segunda lista será divulgada de acordo com a classificação complementar dos Departamentos;
- 12.4. Os(As) alunos(as) que não forem contemplados devido à limitação do número de bolsas, constituirão uma lista de espera em ordem de classificação e poderão ser indicados no caso de cancelamento de bolsa, respeitando a quota de cada modalidade no Departamento do(a) orientador(a).

13. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 13.1. As interposições de recursos deverão ser encaminhadas pelo formulário de solicitação de interposição de recursos (formulário 4) disponível em http://www.copict.ufscar.br/edital-2020-2021/formularios até 03 dias úteis após a divulgação da primeira lista de projetos aprovados.
- 13.2. Os recursos proferidos serão compilados e publicitados no site da CoPICT (http://www.copict.ufscar.br/), assim como o resultado do recurso e respectivas respostas, devendo o interposto acompanhar pela página o resultado final.
- 13.3. As interposições de recursos fora das normas previstas no presente Edital <u>não serão</u> <u>consideradas</u>.
- 13.4. Os fóruns de julgamento para os pedidos de reconsideração dos resultados das interposições de recursos serão avaliados pelo Comitê de Iniciação Científica e Tecnológica CoICT. Os pedidos de reconsideração deverão ser encaminhados por meio

do formulário de solicitação de interposição de recursos (formulário 4) disponível em http://www.copict.ufscar.br/editais/edital-2020-2021/formularios.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. A Coordenadoria dos Programas de Iniciação Científica e Tecnológica fará divulgar, sempre que necessário, Normas Complementares a este Edital, Comunicados e Avisos Oficiais no site da CoPICT:
- 14.2. É de inteira responsabilidade do(a) orientador(a) e do candidato(a), acompanharem a publicação de todos os comunicados referentes a este Edital no site da CoPICT (www.copict.ufscar.br);
- 14.3. Caberá ao(à) candidato(a), manter os seus dados atualizados junto à CoPICT e junto ao CNPq para viabilizar os contatos necessários.
- 14.4. Em caso de alteração dos dados pessoais (nome ou e-mail) constantes na inscrição, o(a) candidato(a) deverá comunicar diretamente a Coordenadoria dos Programas de Iniciação Científica e Tecnológica da Pró-Reitoria de Pesquisa pelo e-mail copict@ufscar.br;
- 14.5. É de inteira responsabilidade do(a) orientador(a) e do(a) aluno(a), manter a última atualização de seus dados na plataforma Lattes publicada, sob pena de desclassificação;
- 14.6. Os(As) orientadores(as) e os(as) alunos(as) devem estar atentos às caixas de entrada e de spam nos e-mails informados no processo de inscrição para que não deixem de receber as comunicações da CoPICT e do CNPq;
- 14.7. A Comissão de Seleção auxiliará todo o processo de seleção deste Edital para melhor divulgação e disseminação das informações, bem como auxiliará a compilação dos resultados;
- 14.8. Todas as datas limites deste Edital terão os prazos encerrados às 23h59min, de acordo com o horário de Brasília (DF);
- 14.9. A CoPICT não se responsabiliza por problemas de sistema encontrados em submissões realizadas próximo ao limite do prazo final de submissão e tampouco por erros na submissão causados por problemas no computador do(a) orientador(a) ou aluno(a):
- 14.10. Os casos omissos serão analisados pelo Comitê de Iniciação Científica e Tecnológica (CoICT) em conjunto com a Coordenadoria dos Programas de Iniciação Científica e Tecnológica (CoPICT) e, caso necessário, poderão ser analisados pelos Órgãos Superiores da Instituição.

15. CRONOGRAMA

15.1. Cronograma para projetos submetidos como PIBIC, PIBIC-Af e PIBITI, incluindo projetos em lista de espera sendo desenvolvidos na modalidade ICTSR

EVENTO	DATA	
Lançamento do Edital ProPq/UFSCar 001/2020	11 de março de 2020, publicado no site da CoPICT www.copict.ufscar.br/edital	
Período de Inscrições	12/03/2020 a 24/04/2020	
Período de distribuição dos projetos para avaliação <i>ad-hoc</i> por pares	13/04/2020 a 10/06/2020	
Recebimento das notas, da conferência dos Currículos Lattes dos Orientadores e da atualização dos Grupos de Pesquisa referendadas pelos Conselhos Departamentais	até dia 06/05/2020	
Compilação das notas pela CoPICT e pela Comissão de Seleção	até 22/06/2020	
Apreciação dos resultados preliminares pelo CoICT	até 25/06/2020	
Divulgação da Classificação Geral (1ª lista de resultados)	30/06/2020	
Interposição de Recursos	até 03 dias úteis da data de publicação da 1ª lista de aprovados (até o dia 03/07/2020)	
Avaliação dos recursos pela CoPICT e pela Comissão de Seleção	Até 10 dias úteis após o último dia de interposição de recursos	
Resultado da Interposição de Recursos	21/07/2020	
Divulgação dos Resultados finais (2ª lista dos resultados)	04/08/2020	
Indicação de bolsas e confirmação de interesse pelo orientador e aluno	24/08/2020 a 10/09/2020	
Envio do Termo de Compromisso assinado	Até 31/09/2020	
Envio do parecer de aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa ou do comprovante de submissão na Plataforma Brasil	Até 23/12/2020	
Envio do relatório parcial juntamente com o comprovante de vinculação do aluno ao grupo de pesquisa (Diretório dos Grupos de Pesquisa no Brasil no CNPq)	De 01/01/2021 a 15/03/2021	
Apresentação no Congresso de Iniciação Científica e Inovação Tecnológica	Entre os meses de outubro e novembro de 2021, data a ser definida de acordo com o calendário acadêmico de 2021	
Envio do relatório final	Até 30/09/2021	

15.2. Cronograma para projetos submetidos como ICTSR, ou seja, que não estão concorrendo à bolsa

DATA	
11 de março de 2020, publicado no site da CoPICT www.copict.ufscar.br/edital	
12/03/2020 a 25/05/2020	
20/03/2020 a 13/07/2020	
até dia 06/05/2020	
até 21/07/2020	
até 23/07/2020	
29/07/2020	
até 03 dias úteis da data de publicação da 1ª lista de aprovados (até o dia 03/08/2020)	
Até 10 dias úteis após o último dia de interposição de recursos	
17/08/2020	
20/08/2020	
01/09/2020	
Até 30/09/2020	
Até 23/12/2020	
De 01/01/2021 a 15/03/2021	
Entre os meses de outubro e novembro de 2021, data a ser definida de acordo com o calendário acadêmico de 2021	
Até 30/09/2021	

São Carlos/SP, 31 de março de 2020.

Prof. Dr. João Batista Fernandes Pró-Reitor de Pesquisa

Prof. Dr. Cesar Henrique Comin

APÊNDICES

Apêndice A – Etapas na submissão de projetos e Checklist de ICT

	[]	Curriculum do(a) orientador(a) na Plataforma Lattes atualizado a partir de 01 de janeiro de 2020 e publicado até a data da inscrição neste Edital, sob pena de desclassificação;
	[]	Curriculum do(a) aluno(a) na Plataforma Lattes atualizado a partir de 01 de janeiro de 2020 e publicado até a data da inscrição neste Edital, sob pena de desclassificação;
	[]	Comprovante de vinculação do(a) orientador(a) a um grupo de pesquisa certificado no Diretório dos Grupos de Pesquisa no Brasil do CNPq, atualizado a partir de 01 de janeiro de 2020;
	[]	Projeto de pesquisa do(a) aluno(a), elaborado conforme instruções do item 5 deste Edital;
Conferência dos documentos	[]	Caso se aplique, comprovante de bolsa de ICT obtida junto a agências de fomento com vigência entre 2019 e 2020, conforme instruções do item 6.5;
	[]	 Os números dos CPFs do orientador(a) e do aluno(a) candidato(a) estão disponíveis? Os e-mails do(a) orientador(a) e do aluno(a) candidato(a) estão disponíveis? O RA (Registro Acadêmico) do(a) aluno(a) candidato(a) está disponível?
	[]	Possui os nomes completos e e-mails de 3 (três) pesquisadores(as) doutores(as), independentes do seu projeto, que serão indicados no sistema de submissão como potenciais pareceristas <i>ad hoc</i> ?
	[]	O e-mail institucional do orientador já foi migrado para a plataforma G Suite, ou o orientador possui e-mail do serviço Gmail? Em caso negativo, siga o seguinte tutorial da SIn: https://www.sin.ufscar.br/servicos/e-mail-e-listas/g-suite-migracao-de-e-mails.
	[]	O projeto de pesquisa do(a) aluno(a) deverá ser inserido pelo(a) orientador(a) no sistema de submissão de projetos, pelo sistema www.copictevento.ufscar.br/index.php/submissao/
Submissão do projeto	[]	Durante a submissão, deverá ser realizado o preenchimento pelo(a) orientador(a) do Formulário de Inscrição – Edital 001/2020. O Formulário solicitará informações sobre o projeto, do(a) aluno(a), do(a) orientador(a), e indicação de três pesquisadores para composição do banco de avaliadores para a seleção de projetos. Para conhecimento, os itens solicitados no formulário estão no apêndice B

Apêndice B – Dados solicitados no Formulário para a Seleção de ICT – Edital 001/2020

Edital Propq 001/2020 - ICT

*Obrigatório

Endereço de e-mail *

Para qual modalidade a inscrição será realizada? *:

() PIBIC e PIBIC-Af

() PIBITI () ICTSR

Dados do(a) ORIENTADOR(A)

Nome completo *

e-mail do orientador *

CPF *

Nacionalidade *

Sexo *

Formação acadêmica /Titulação *

Centro acadêmico *

Unidades e Departamentos *

Ramal ou Telefone *

Link do Currículo Lattes do(a) orientador(a): *

Nome do Grupo de Pesquisa que o docente está vinculado: *

Link do Grupo de Pesquisa que o docente está vinculado: *

O(A) orientador(a) obteve bolsa de ICT junto a agências de fomento e com vigência em 2019/2020? * Caso tenha respondido sim na pergunta acima, submeta uma cópia do termo de outorga da bolsa ou outra declaração comprobatória.

Avaliação de trabalhos

O(A) orientador(a) possui disponibilidade para avaliar projetos de ICT de quais departamentos? (selecione ao menos 2 departamentos)*

Dados do(a) ALUNO(A)

Nome completo *

e-mail do(a) aluno(a) *

Número de Registro do Aluno (RA) *

O número deverá ser válido pelo DiGRA/ProGRAD/UFSCar. Caso o aluno seja de outra Instituição de Ensino Superior, por favor, envie o histórico sujo do(a) aluno(a) para o e-mail <u>copict@ufscar.br</u>.

CPF do(a) aluno(a) *

RG do(a) aluno(a) *

Data de nascimento do(a) aluno(a) *

Nacionalidade do(a) aluno(a) *

Sexo do(a) aluno(a) *

Telefone para contato do(a) aluno(a)

Link do Currículo Lattes do(a) aluno(a): *

Curso de graduação *

Dados do(a) COORIENTADOR(A) - se houver

Nome completo

e-mail do(a) coorientador(a)

CPF do(a) coorientador(a)

Nacionalidade

Sexo

Formação acadêmica /Titulação

Link do Currículo Lattes do(a) coorientador(a):

Declaração de Responsabilidade sobre o parecer de Comitê de Ética em Pesquisa

Os projetos aprovados que envolvam pesquisas com seres humanos, animais, ambientais ou biossegurança, deverão apresentar o parecer de aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa competente. Pela presente DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOBRE O PARECER DE COMITÊ DE ÉTICA EM PESQUISA, eu (informado por este formulário), ocupante do cargo de professor do Quadro de Pessoal da UFSCar, em exercício no Departamento (informado por este formulário), do Centro (informado por este formulário), e orientador(a) de Iniciação Científica e Tecnológica do projeto intitulado "(informado por este formulário)", declaro ter ciência das Leis, Resoluções e Normativas que regem o funcionamento dos Comitês de Ética em Pesquisa. *

- () 1. Declaro, sob minha inteira responsabilidade, apresentar o parecer de aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa competente, quando a realização da pesquisa assim o exigir, até o dia 30/11/2020, sob pena de cancelamento do projeto a partir de 01/12/2020.
- () 2. Declaro, sob minha inteira responsabilidade, ser desnecessária a tramitação deste projeto pelo comitê de ética em pesquisas, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal vigentes no país.
- () 3. Declaro que as atividades a serem submetidas para aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa ainda não estão completamente delineadas. Portanto, o projeto somente poderá ser submetido para aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa em data posterior ao início do projeto. O parecer de aprovação ou comprovante de submissão ao Comitê correspondente será enviado até o dia 15/02/2021. Declaro ainda que não serão realizadas pesquisas ambientais, com seres humanos, com animais ou de biossegurança antes da aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa.

Caso tenha selecionado o item 3 acima, justifique no campo abaixo

Dados sobre o PROJETO

Os outros dados sobre o projeto serão solicitados na plataforma de submissão.

Título do projeto *

Palavras-chave * (No mínimo três (3) e no máximo cinco (5) palavras-chave.)

ID da Submissão (preenchido automaticamente durante a submissão do projeto)

Área do conhecimento * (Considere a classificação do CNPq, disponível em

http://lattes.cnpg.br/web/dgp/arvore-do-conhecimento)

Durante a submissão do projeto, também serão solicitadas as seguintes informações:

Indicação dos(as) AVALIADORES(AS):

Indicação do(a) avaliador(a) 1

Nome completo do(a) avaliador(a) 1 *

e-mail do(a) avaliador(a) 1 *

Sobre o(a) avaliador(a) 1:*

- () Lotado na UFSCar (de Departamento diferente daquele em que o(a) orientador(a) está vinculado(a))
- () Lotado em outra instituição de ensino e pesquisa (externo à UFSCar);

Áreas do conhecimento do avaliador 1 (mínimo 3): *

Indicação do(a) avaliador(a) 2

Nome completo do(a) avaliador(a) 2 *

e-mail do(a) avaliador(a) 2 *

Sobre o(a) avaliador(a) 2:*

- () Lotado na UFSCar (de Departamento diferente daquele em que o(a) orientador(a) está vinculado(a))
- () Lotado em outra instituição de ensino e pesquisa (externo à UFSCar);

Áreas do conhecimento do avaliador 2 (mínimo 3): *

Indicação do(a) avaliador(a) 3

Nome completo do(a) avaliador(a) 3 *

e-mail do(a) avaliador(a) 3 *

Sobre o(a) avaliador(a) 3:*

- () Lotado na UFSCar (de Departamento diferente daquele em que o(a) orientador(a) está vinculado(a))
- () Lotado em outra instituição de ensino e pesquisa (externo à UFSCar);

Áreas do conhecimento do avaliador 3 (mínimo 3): *

Identificação da Proposta: EDITAL 001/2020 - CoPICT/ProPq

TÍTULO DO PROJETO

MÊS/ANO

Apêndice D – Roteiro para elaboração de Relatório Parcial de ICT

O <u>Relatório Parcial</u> do(a) aluno(a) de ICT deverá ser analisado, corrigido e enviado pelo(a) orientador(a), conforme orientações publicadas no site da CoPICT (<u>www.copict.ufscar.br</u>), no período de **01/01/2021 a 15/03/2021**, sob pena de cancelamento do projeto.

O arquivo deve ter até 5 Mb em formato PDF. Recomenda-se que o Relatório Parcial tenha 2 (duas) páginas.

O relatório deve compreender:

- 1. IDENTIFICAÇÃO: Centro e Departamento do(a) Orientador(a), nome do(a) orientador(a), nome e do(a) aluno(a), título do projeto e período de vigência da bolsa ou do cadastro ICT.
- 2. INTRODUÇÃO: Descrever o tema abordado e os objetivos que deverão ser alcançados;
- 3. RESUMO DAS ATIVIDADES: Resumo das atividades desenvolvidas e dos resultados obtidos no período;
- 4. PRODUÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA: Informar eventuais participações do(a) aluno(a) em seminários, cursos, encontros científicos, palestras, congressos etc, desenvolvidas durante a vigência da pesquisa;
- 5. AUTO-AVALIAÇÃO ASSINADA: O(A) aluno(a) deve avaliar sua participação no programa e assinar a página;
- 6. AVALIAÇÃO DO(A) ORIENTADOR(A) ASSINADA: O(A) orientador(a) deve fazer apreciação do desempenho do(a) aluno(a) no desenvolvimento das atividades de pesquisa e assinar a página;

Adicionalmente, durante a submissão deve ser anexado como documento suplementar o PDF de comprovação de vinculação do(a) aluno(a) ao grupo de pesquisa do(a) orientador(a) certificado no Diretório dos Grupos de Pesquisa no Brasil no CNPq.

Apêndice E - Roteiro para elaboração de Relatório Final de ICT - OPÇÃO 1

O <u>Relatório Final</u> deverá ser analisado, corrigido e enviado pelo(a) orientador(a), conforme as orientações publicadas no site da CoPICT (<u>www.copict.ufscar.br</u>) oportunamente, no prazo de até 30 dias após o final da vigência da bolsa (30/09/2021) ou de cancelamento da mesma.

O arquivo deve ter até 5 Mb e estar em formato PDF. Recomenda-se que o Relatório Final contenha em torno de 25 páginas, em tamanho A4, fonte Arial ou Times New Roman, corpo 12 e espaçamento 1,5.

O Relatório Final deve compreender:

- 7. IDENTIFICAÇÃO: Centro e Departamento do(a) Orientador(a), nome do(a) orientador(a), nome do(a) aluno(a), título do projeto e período de vigência da bolsa ou do cadastro ICT.
- 8. RESUMO DO PLANO INICIAL: informar sobre o que pretendeu realizar desde o início do projeto;
- 9. INTRODUÇÃO: Descrever o tema abordado e os objetivos do projeto;
- 10.METODOLOGIA: Informar de maneira clara e objetiva como foi realizada a pesquisa, as etapas desenvolvidas e descrever materiais e métodos utilizados;
- 11.RESULTADOS E DISCUSSÃO: apresentar os dados coletados e o tratamento adotado. Nesta parte devem ser apresentadas as tabelas, cálculos, gráficos, fotos etc, a análise e a discussão dos resultados e as dificuldades encontradas;
- 12. CONCLUSÕES: tomando como base a discussão dos resultados, concluir se os objetivos propostos foram alcançados. Eventuais críticas e sugestões devem constar neste item.
- 13.REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS: apresentar as fontes bibliográficas consultadas segundo as normas da ABNT.
- 14. PRODUÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA: informar eventuais participações do(a) aluno(a) em seminários, cursos, encontros científicos, palestras, congressos etc, desenvolvidas durante a vigência da pesquisa;
- 15. AUTO-AVALIAÇÃO ASSINADA: o(a) aluno(a) deve avaliar sua participação no programa e assinar a página;
- 16. AVALIAÇÃO DO(A) ORIENTADOR(A) ASSINADA: o(a) orientador(a) deve fazer apreciação do desempenho do(a) aluno(a) no desenvolvimento das atividades de pesquisa e assinar a página;
- 17. DESTINO DO(A) ALUNO(A): O(A) orientador(a) deve informar sobre o destino do(a) aluno(a): se concluiu a graduação, se ingressou na pós-graduação (indicar o nome do Programa/Universidade).

Apêndice F – Roteiro para elaboração de Relatório Final de ICT – OPÇÃO 2

O <u>Relatório Final</u> deverá ser analisado, corrigido e enviado pelo(a) orientador(a), conforme as orientações publicadas no site da CoPICT (<u>www.copict.ufscar.br</u>) oportunamente, no prazo de até 30 dias após o final da vigência da bolsa (30/09/2021) ou de cancelamento da mesma.

Na opção 2 é oferecida a inclusão de artigos científicos publicados durante a vigência do projeto. No entanto, além da inclusão do artigo, o <u>Relatório Final</u> deve incluir uma página inicial incluindo os itens de 1 a 4.

É importante lembrar que no caso de submissão do artigo em periódicos científicos, os autores devem mencionar a participação no Programa Institucional de ICT da UFSCar.

Será aceito nesta opção textos em português e em outros idiomas, conforme as normas do periódico científico.

O arquivo deve ter até 5 Mb em formato PDF.

A página inicial do Relatório Final deve conter:

- 1. IDENTIFICAÇÃO: Centro e Departamento do(a) Orientador(a), nome do(a) orientador(a), nome e do(a) aluno(a), título do projeto e período de vigência da bolsa ou do cadastro ICT;
- 2. AUTO-AVALIAÇÃO ASSINADA: o(a) aluno(a) deve avaliar sua participação no programa;
- AVALIAÇÃO DO(A) ORIENTADOR(A) ASSINADA: o(a) orientador(a) deve fazer apreciação do desempenho do(a) aluno(a) no desenvolvimento das atividades de pesquisa;
- 4. DESTINO DO(A) ALUNO(A): O(a) orientador(a) deve informar sobre o destino do(a) aluno(a): se concluiu a graduação, se ingressou na pós-graduação (indicar o nome do Programa/Universidade).

No mesmo arquivo em PDF deverá ser incluído:

- 5. NORMAS DE SUBMISSÃO DO PERIÓDICO: normas de submissão do periódico científico submetido;
- 6. ARTIGO CIENTÍFICO: artigo científico na íntegra submetido.



Universidade Federal de São Carlos Pró-Reitoria de Pesquisa

Coordenadoria dos Programas de Iniciação Científica e Tecnológica



Apêndice G – Termo de compromisso de alunos <u>com bolsas</u>: PIBIC, PIBIC-Af ou PIBITI

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

Bolsista:		
Orientador(a):		
Coorientador(a):		
Departamento / Centro:		
Título do Projeto:		
Modalidade da Bolsa: () PIBIC	() PIBIC-Af	() PIBITI
Início da bolsa: setembro/2020	Término: agosto/2021	Duração: 12 meses

CONDIÇÕES GERAIS PARA IMPLEMENTAÇÃO E CONCESSÃO DE BOLSA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA PIBIC, PIBIC-Af ou PIBITI

TERMO DE COMPROMISSO DO ORIENTADOR(A) E DO BOLSISTA

Declaramos conhecer e concordar, para todos os efeitos e consequências de direito, com as normas constantes no Edital de Seleção 2020 – 2021 da Coordenadoria dos Programas de Iniciação Científica e Tecnológica da UFSCar, bem como das normas gerais para a concessão de bolsas, fixadas pelo CNPq através da Resolução Normativa RN-017/2006 disponível no site do CNPq.

São requisitos e compromissos do **BOLSISTA**:

- I.Cumprir os requisitos e compromissos estabelecidos no Edital ProPq 001/2020;
- II.Ter bom rendimento acadêmico, demonstrado pelo histórico escolar completo. Em nenhuma hipótese serão admitidos alunos com mais de 20 créditos reprovados até a data de submissão do projeto;
- III.Cumprir a carga horária semanal mínima de 12 horas referente ao projeto de pesquisa de iniciação científica e Tecnológica submetido em conjunto com o(a) orientador(a), por ocasião de sua inscrição no Programa PIBIC, PIBIC-Af ou PIBITI;
- IV.Não apresentar vínculo ascendente ou descendente com o(a) orientador(a) ou colateral até o segundo grau ou colateral até o quarto grau, seja o parentesco por consanguinidade, afinidade ou adoção;
- V.Não possuir compromisso de monitor acadêmico e nem receber bolsa de outras agências de fomento ao ensino e à pesquisa ou congêneres.
- VI.Não possuir vínculo empregatício nem receber salário ou remuneração decorrente do exercício de atividades durante a vigência da bolsa, exceto nos casos de estágio, desde que haja aval do(a) orientador(a). No caso de estágio curricular não-obrigatório, a declaração disponibilizada no apêndice I do Edital ProPq 001/2020 deverá ser preenchida pelo(a) orientador(a) e entregue à CoPICT antes do início do estágio ou da implementação da bolsa.
- VII.No caso de inscrição para bolsa PIBIC-Af/CNPq/UFSCar, ser beneficiário de ação afirmativa para ingresso nos cursos de graduação da UFSCar;
- VIII.Elaborar junto com o(a) orientador(a) o Relatório Parcial, sendo este analisado, corrigido e enviado pelo(a) orientador(a), conforme orientações publicadas no site da CoPICT (www.copict.ufscar.br) oportunamente, no período de 01/01/2021 a 15/03/2021, sob pena de cancelamento do projeto. O roteiro de elaboração está no apêndice D do Edital ProPq 001/2020;
- IX.Elaborar o Relatório Final do projeto junto com o(a) orientador(a) com as informações sobre a pesquisa realizada,

- ao final da vigência do projeto ou em caso de cancelamento da pesquisa, conclusão do curso de graduação, desistência do projeto ou não cumprimento das exigências do Edital;
- X.Apresentar os resultados finais ao término ou interrupção do projeto no Congresso de Iniciação Científica e no Congresso de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da UFSCar;
- XI.Fazer referência à sua condição de aluno(a) bolsista do PIBIC, PIBIC-Af ou PIBITI em publicações e trabalhos apresentados:
- XII.Devolver ao CNPq ou à UFSCar, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, sempre que os requisitos e compromissos estabelecidos neste Termo de Compromisso não sejam cumpridos;

São requisitos e compromissos do(a) ORIENTADOR(A):

- XIII.Cumprir os requisitos e compromissos estabelecidos no Edital ProPq 001/2020;
- XIV.Pertencer ao quadro de docentes da UFSCar e possuir titulação de doutor. É vedada a participação de orientador(a) com afastamento integral superior a três meses durante a vigência do projeto, incluídos os casos de licença maternidade, de acordo com o item 6.1 da RN 017-2006;
- XV.Não estar em débito com relatórios finais de projetos de Iniciação Científica e Tecnológica do Edital ProPq 001/2018:
- XVI.Ter condições para orientar o(a) aluno(a) em todas as fases do trabalho científico, incluindo a elaboração de relatórios e material para apresentação dos resultados em congressos, seminários etc.;
- XVII.Ter condições de disponibilizar todos os recursos de material, de espaço físico e de equipamentos necessários para o cumprimento do projeto proposto;
- XVIII.Não apresentar vínculo ascendente ou descendente com o(a) aluno(a) ou colateral até o segundo grau ou colateral até o quarto grau, seja o parentesco por consanguinidade, afinidade ou adoção;
- XIX.Inserir o nome do(a) aluno(a) caso ele participe em outros trabalhos de pesquisa como coautor(a) em publicações e em trabalhos apresentados em congressos e seminários. Deve ser explicitada sua condição de bolsista PIBIC, PIBIC-Af ou PIBITI;
- XX.Acompanhar o desenvolvimento do projeto proposto, certificando-se da sua condução pelo(a) aluno(a). Na ocorrência de eventuais problemas, o docente deverá intervir imediatamente, solicitando à CoPICT o cancelamento imediato do projeto;
- XXI.Participar do corpo de assessores *ad hoc* de projetos e relatórios parcial e final do PIBIC, PIBIC-Af, PIBITI e ICT sem Remuneração, caso solicitado pela CoPICT;
- XXII.Participar como assessor(a) ad hoc de resumos, debatedor de painéis e coordenador de sessões dos Congressos e da Jornada de Iniciação Científica da UFSCar, caso solicitado pela CoPICT;
- XXIII. Elaborar junto com o(a) aluno(a) o Relatório Parcial, sendo este analisado, corrigido e enviado pelo(a) orientador(a) no período de 01/01/2021 a 15/03/2021, sob pena de cancelamento do projeto e de descontos na nota final de projetos submetidos ao próximo edital de ICT. O roteiro de elaboração está no apêndice D do Edital ProPq 001/2020;
- XXIV. Elaborar junto com o(a) aluno(a) o Relatório Final, sendo este analisado, corrigido e enviado pelo(a) orientador(a) no prazo de até 30 dias após o final da vigência da bolsa (30/09/2021) ou de cancelamento da mesma, sob pena de desclassificação em futuros processos seletivos ou de descontos na nota final de projetos submetidos ao próximo edital de ICT. O Relatório Final deve seguir um dos modelos disponibilizados nos apêndice E e F do Edital ProPg 001/2020;
- XXV. Apresentar os resultados finais do projeto ou designar um apresentador para o Congresso de Iniciação Científica e o Congresso de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da UFSCar caso o aluno não possa realizar a apresentação.

São Carlos, de	_ de 2020.
Assinaturas:	
Nome do(a) aluno(a):	Nome do(a) orientador(a):



Universidade Federal de São Carlos Pró-Reitoria de Pesquisa

Coordenadoria dos Programas de Iniciação Científica e Tecnológica



Apêndice H – Termo de compromisso de <u>Iniciação Científica e Tecnológica sem</u> Remuneração (ICTSR)

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

Aluno(a):		
Orientador(a):		
Coorientador(a):		
Departamento / Centro:		
Título do Projeto:		
Início da bolsa: setembro/2020	Término: agosto/2021	Duração: 12 meses
• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •		

Categorias contempladas por este termo:

- Categoria 1: Projeto a ser desenvolvido na modalidade ICTSR, mas que concorre à bolsa PIBIC, PIBIC-Af ou PIBITI;
- Categoria 2: Projeto a ser desenvolvido integralmente na modalidade ICTSR.

CONDIÇÕES GERAIS PARA DESENVOLVIMENTO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA SEM REMUNERAÇÃO/UFSCar

TERMO DE COMPROMISSO DO ORIENTADOR(A) E DO ALUNO(A) ICTSR

Declaramos conhecer e concordar, para todos os efeitos e consequências de direito, com as normas constantes no Edital de Seleção 2020 – 2021 da Coordenadoria dos Programas de Iniciação Científica e Tecnológica da UFSCar, bem como das normas gerais para a concessão de bolsas, fixadas pelo CNPq através da Resolução Normativa **RN-017/2006** disponível no site do CNPq.

São requisitos e compromissos do(a) **ALUNO (A)**:

- I.Cumprir os requisitos e compromissos estabelecidos no Edital ProPq 001/2020;
- II.Não apresentar vínculo ascendente ou descendente com o(a) orientador(a) ou colateral até o segundo grau ou colateral até o quarto grau, seja o parentesco por consanguinidade, afinidade ou adoção;
- III.Cumprir a carga horária semanal mínima de 12 horas referente ao projeto de pesquisa de iniciação científica e Tecnológica submetido em conjunto com o(a) orientador(a), por ocasião de sua inscrição no Programa ICT sem Remuneração;
- IV.Elaborar junto com o(a) orientador(a) o Relatório Parcial, sendo este analisado, corrigido e enviado pelo(a) orientador(a), conforme orientações publicadas no site da CoPICT (www.copict.ufscar.br) oportunamente, no período de 01/01/2021 a 15/03/2021, sob pena de cancelamento do projeto. O roteiro de elaboração está no apêndice D do Edital ProPq 001/2020;
- V.Elaborar o Relatório Final do projeto junto com o(a) orientador(a) com as informações sobre o projeto de pesquisa realizado ao final da vigência do projeto ou em caso de cancelamento da pesquisa, conclusão do curso de graduação, desistência do projeto ou não cumprimento das exigências do Edital;
- VI. Apresentar os resultados finais ao término ou interrupção do projeto no Congresso de Iniciação Científica e no

Congresso de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da UFSCar:

VII.Fazer referência à sua condição de aluno(a) ICT sem Remuneração em publicações e trabalhos apresentados;

São requisitos e compromissos do ORIENTADOR(A):

- VIII.Cumprir os requisitos e compromissos estabelecidos no Edital ProPg 001/2020;
- IX.Pertencer ao quadro de docentes da UFSCar e possuir titulação de doutor. É vedada a participação de orientador(a) com afastamento integral superior a três meses durante a vigência do projeto, incluídos os casos de licença maternidade;
- X.Não estar em débito com relatórios finais de projetos de Iniciação Científica e Tecnológica do Edital ProPq 001/2018;
- XI.Ter condições para orientar o(a) aluno(a) em todas as fases do trabalho científico, incluindo a elaboração de relatórios e material para apresentação dos resultados em congressos, seminários etc.;
- XII.Ter condições de disponibilizar todos os recursos de material, de espaço físico e de equipamentos necessários para o cumprimento do projeto proposto;
- XIII.Não apresentar vínculo ascendente ou descendente com o(a) orientador(a) ou colateral até o segundo grau ou colateral até o quarto grau, seja o parentesco por consanguinidade, afinidade ou adoção;
- XIV.Inserir o nome do(a) aluno(a) caso ele participe em outros trabalhos de pesquisa como coautor(a) em publicações e em trabalhos apresentados em congressos e seminários;
- XV. Supervisionar a elaboração dos relatórios parcial e final do projeto e encaminhar, nas datas estipuladas neste Edital, relatório com as informações sobre o projeto de pesquisa realizado;
- XVI.Acompanhar o desenvolvimento do projeto proposto, certificando-se da sua condução pelo(a) aluno(a). Na ocorrência de eventuais problemas, o docente deverá intervir imediatamente, solicitando à CoPICT o cancelamento imediato do projeto;
- XVII.Participar do corpo de assessores *ad hoc* de projetos e relatórios parcial e final do PIBIC, PIBIC-Af, PIBITI, e ICT sem Remuneração, caso solicitado pela CoPICT;
- XVIII.Participar como assessor *ad hoc* de resumos, debatedor de painéis e coordenador de sessões dos Congresso de Iniciação Científica e no Congresso de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da UFSCar, caso solicitado pela CoPICT;
- XIX.Elaborar junto com o(a) aluno(a) o Relatório Parcial, sendo este analisado, corrigido e enviado pelo(a) orientador(a), conforme orientações publicadas no site da CoPICT (www.copict.ufscar.br) oportunamente, no período de 01/01/2021 a 15/03/2021, sob pena de cancelamento do projeto e de descontos na nota final de projetos submetidos ao próximo edital de ICT. O roteiro de elaboração está no apêndice D do Edital ProPq 001/2020;
- XX.Elaborar junto com o(a) aluno(a) o Relatório Final, sendo este analisado, corrigido e enviado pelo(a) orientador(a), conforme as orientações publicadas no site da CoPICT (www.copict.ufscar.br) oportunamente, no prazo de até 30 dias após o final da vigência da bolsa (30/09/2021) ou de cancelamento da mesma, sob pena de desclassificação em futuros processos seletivos ou de descontos na nota final de projetos submetidos ao próximo edital de ICT. O Relatório Final deve seguir um dos modelos disponibilizados nos apêndice E e F do Edital ProPg 001/2020;
- XXI.Apresentar os resultados finais do projeto ou designar um apresentador para o Congresso de Iniciação Científica e o Congresso de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da UFSCar caso o aluno não possa realizar a apresentação.

São Carlos, _	de	de 2020.	
Assinaturas:			
	Nome do aluno(a):		Nome do orientador(a):



Universidade Federal de São Carlos Pró-Reitoria de Pesquisa

Coordenadoria dos Programas de Iniciação Científica e Tecnológica



Apêndice I – Declaração de dedicação à pesquisa durante estágio não-obrigatório

	São Carlos,				
Na cond	ição de orientador(a) do(a) aluno(a), declaro para	os		
		las no estágio do aluno, sob supervisão interferir nas suas atividades de Iniciação Científica			
Tecnológica des	senvolvidas segundo o Edital ProPo IBIC-AF, quanto as atividades do es	q 001/2020. Ressalto ainda que tanto as atividades estágio serão cumpridas no prazo e realizadas com êx	do		
Coloco-me à dis Atenciosamente	posição para quaisquer outras dúvida	.S.			
Orientac	lor				
	Assinatura do Orientador	Assinatura do Supervisor do Estágio			
	Cesar Henrique Comin oordenador dos Programas de ciação Científica e Tecnológica	Assinatura do Aluno			

Apêndice J – Tutorial para submissão do projeto de ICT

OBSERVAÇÕES INICIAIS:

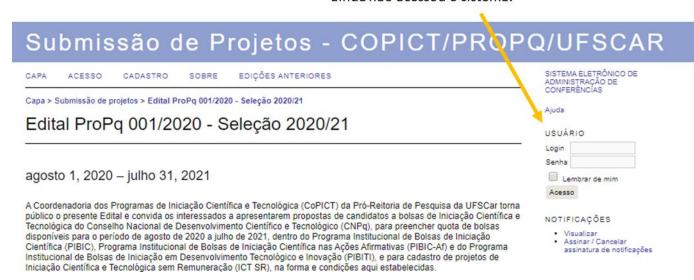
- Recomenda-se o acesso do sistema pelos navegadores Google Chrome ou Mozilla Firefox;
- Para realizar a inscrição será necessário utilizar um e-mail institucional migrado para a plataforma
 G Suite, ou um e-mail do Gmail. Caso ainda não tenha realizado a migração, siga o seguinte tutorial da SIn: https://www.sin.ufscar.br/servicos/e-mail-e-listas/g-suite-migracao-de-e-mails;
- Não deixe a submissão e o preenchimento do formulário para o último momento do período de inscrições, poderá haver sobrecarrega e instabilidades na submissão;
- Verifique se o e-mail de confirmação de sua submissão irá para sua caixa de entrada, caso contrário, verifique sua caixa de *spam*.

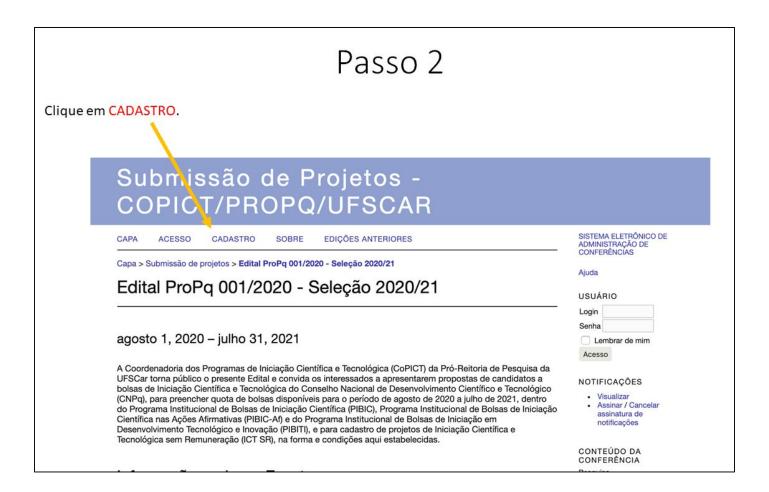
Passo 1

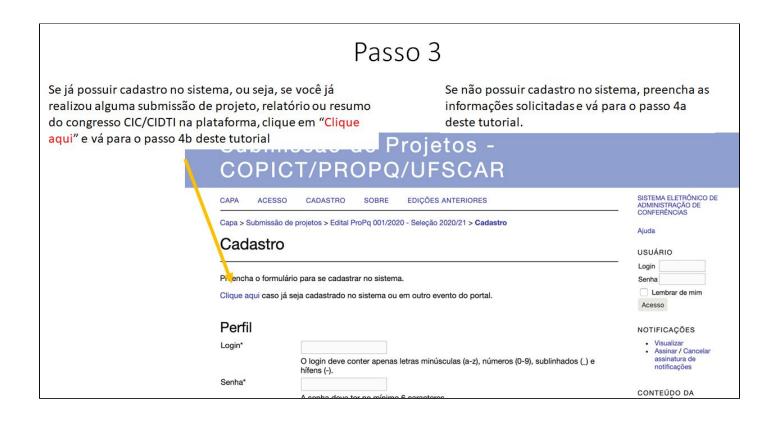
Acesse o endereço

http://www.copictevento.ufscar.br/index.php/submissao/proj2020

Verifique se você já está autenticado no sistema com o seu usuário. Os passos seguintes consideram que o usuário ainda não acessou o sistema.







Passo 4a (cadastro no sistema) 🐰 📭 🔼 | B / U 🗄 🗎 | 🚥 🐠 🕢 HTM. 🔟 💐 Enviar e-mail de confirmação incluindo login e senha Confirmação Cadastrar como Leitor: Receber notificação via e-mail da publicação de apres Autor: Permitido submeter ao evento. Avaliador: Disponível para realizar avaliação pelos pares das subr interesse para avaliação (áreas de interesse e metodologias de pesqu Criar Cancelar * Indica campo obrigatório Após preencher os dados de cadastro, clique em "Criar". Não se esqueça de deixar selecionada a caixa "Avaliador" pois, conforme previsto no Edital, orientadores participantes do Edital deverão realizar avaliação de projetos caso solicitado. Vá para o passo 5 deste tutorial.

Passo 4b (usuário já cadastrado no sistema) Cadastro Preencha o formulário para se cadastrar no sistema. Preencha seu login e senha e Clique aqui caso não seja cadastrado em outro evento do portal. clique em "Criar". Não se esqueça de deixar selecionada a caixa Perfil "Avaliador" pois, conforme previsto no Edital, orientadores Digite o login e senha para cadastrar-se no evento. participantes do Edital deverão Login* realizar avaliação de projetos Senha* caso solicitado. Cadastrar como Leitor: Receber notificação via e-mail da publicação de apresentações. Autor: Permitido submeter ao evento. Avaliador: Disponível para realizar avaliação pelos pares das submissões a e Criar Cancelar * Indica campo obrigatório

Passo 5 CAPA PÁGINA DO USUÁRIO SOBRE **EDIÇÕES ANTERIORES** Capa > Edital ProPq 001/2020 - Seleção 2020/21 > Página do usuário Página do usuário Caso não encontre o item desejado, clique em "CAPA" no menu superior. Submissão de projetos Edital ProPq 001/2020 - Seleção 2020/21 0 Ativa [Nova submissão] » Autor » Avaliador 0 Ativa Clique em "Nova submissão" Se não conseguir visualizar esta página, clique em "PÁGINA DO USUÁRIO" no menu superior

Submissão do projeto





Passo 3. Metadados da Submissão (Indexação) 1. INÍCIO 2. TRANSFERÊNCIA DO MANUSCRITO 3. INCLUSÃO DE METADADOS 4. TRANSFERÊNCIA DE DOCUMENTOS SUPLEMENTARES 5. CONFIRMAÇÃO Formulário de Inscrição Clique em "Acessar o * O formulário abaixo deve ser preenchido e enviado para que a submissão seja considerada válida formulário". Uma nova página será aberta. Preencha os dados O formulário foi submetido. solicitados. **Autores** Após preencher e enviar o formulário, preencha as Lembre-se de ordenar corretamente os autores. A ordem pode ser alterada utilizando as setas localizadas logo após o Resumo da Biografia informações sobre os autores Papel* \$ Aluno Prenome* Paulo do projeto e sobre o título e Nome do meio Soares resumo do projeto. Sobrenome* Oliveira E-mail* emailaluno@gmail.com URL Instituição



Se necessário, envie documentos suplementares que serão utilizados na avaliação do projeto.

Certifique-se de que os documentos não possibilitam a identificação direta dos autores do projeto.

Passo 4. Transferência de Documentos Suplementares

1. INÍCIO 2. TRANSFERÊNCIA DO MANUSCRITO 3. INCLUSÃO DE METADADOS 4. TRANSFERÊNCIA DE DOCUMENTOS SUPLEMENTARES 5. CONFIRMAÇÃO

Este é um passo opcional no processo de submissão. Documentos Suplementares funcionam como um apêndice ao manuscrito, com o objetivo de auxiliár na compreensão e avaliação da submissão. Documentos Suplementares podem incluir (a) instrumentos de pesquisa, (b) conjuntos de dados e tabelas, que seguem os padrões de ética de avaliação, (c) fontes de informação normalmente não disponíveis para leitores, ou (d) figuras ou tabelas que não podem ser integradas ao texto em si. Estes documentos também devem ser indexados pelo autor, identificando a relação dos mesmos com a submissão, bem como a propriedade. Qualquer tipo ou formato de documento pode ser transferido como Documentos Suplementares e serão disponibilizados aos leitores em seu o formato original de envio. Estes documentos podem ser disponibilizados aos Avaliadores, caso não comprometam o processo editorial.

				Título	
ubmissão.	ento suplementar anex	Nenhum docume			
Transferir	No file chosen	Choose File	s suplementares	ferir documentos	Transi
Transferir	No file chosen	Choose File	s suplementares	ferir documentos	Trans
	ado à submissão. Transferir		,	Nenhum documento suplementar anexado à submissão. s suplementares Choose File No file chosen Transferir	,

Passo 5. Confirmação da Submissão

Conclua a submissão. Você deverá receber um e-mail confirmando a submissão do projeto. 1. INÍCIO 2. TRANSFERÊNCIA DO MANUSCRITO 3. INCLUSÃO DE METADADOS 4. TRANSFERÊNCIA DE DOCUMENTOS SUPLEMENTARES 5. CONFIRMAÇÃO

Após concluídos e verificados os passos anteriores, clique em Concluir Submissão para enviar seu manuscrito para o evento Submissão de projetos. Um e-mail de confirmação será enviado e a situação da submissão, dentro do processo editorial, pode ser acompanhada entrando no sistema. Agradecemos seu interesse em contribuir com trabalhos para o evento Submissão de projetos.

Resumo de Documentos

ID	Nome original do Documento	Tipo	Tamanho do documento	Data de transferência
10993	SUBMISSAO.PDF	Documento da Submissão	28KB	03-03
	Submissão Cancelar			